



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial Nº 010/2023**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:30h (nove e trinta horas) do dia **19/07/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro – Eliseu Martins-PI.

Eliseu Martins (PI), _____ de _____ de 2023

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com
- O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023

Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo
Nº. 002.010/2023/CPL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELETRICO, FERRAMENTAS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

19 de Julho de 2023 - 09:30H



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Processo Nº 002.010/2023/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada por Portaria, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 19 de Julho de 2023, na sala da Comissão de Licitação na Avenida Manoel Rodrigues SN /Centro, ELISEU MARTINS - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA Registro de preços para aquisição parcelada de Material Hidráulico, Sanitário, Ferramentas e de Construção, para atender a demanda do Município de Eliseu Martins/PI.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 19(dezenove) de junho de 2023

HORÁRIO: 09:30 (nove e trinta) horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Eliseu Martins, situada na Avenida Manoel Rodrigues SN /Centro, Eliseu Martins - PI

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI, Avenida Manoel Rodrigues SN /Centro, Eliseu Martins - PI

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas.

TELEFONES: (89) 99400-1954.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS/PI.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008.
- III. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;
 2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011;
 3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificada junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.



- IV. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Eliseu Martins- PMEM-PI.
- V. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- VI. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado).
 - c) Documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
 - e) Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Os Microempreendedores Individuais, às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove esta condição e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, e os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 3.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na etapa de lances e recurso;
- VI. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- VII. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou

omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:

- a) Especificação clara e detalhada do **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, conta bancária, agência, titular e banco para depósitos dos créditos, se houver, da empresa proponente;
 - c) Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - e) Prazo de Garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
 - f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
 - g) Preços unitários e total dos itens expresso em algarismo e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
 - h) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - i) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - j) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - k) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - l) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - m) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
 - n) **As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD ou pen-drive) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, sendo a não apresentação motivo de desclassificação.**
- II. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecutável.
- III. **A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.**

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;
 - II. **No volume relativo a Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste Edital, assim como encadernado, preferencialmente grampeado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.**
 - III. O licitante deverá apresentar (na ordem como segue abaixo, encadernadas preferencialmente em espiral) os seguintes Documentos de Habilitação:



a) Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.

c) Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I**);
- b) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
- c)

d) Situação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

e) Outras Comprovações

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III). Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: pmempi@hotmail.com



- IV. Para os licitantes que apresentarem o CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de ELISEU MARTINS-PI, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame, na fase de habilitação, será dispensável o subitem “a” e a alínea “a” do subitem “b”.
- V. Para os licitantes inscritos no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a comprovação referida nas alíneas “c”, “d” e “g” do subitem b (Regularidade Fiscal), poderá ser efetuada mediante consulta *on-line* ao sistema.
- VI. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- VII. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014);
- VIII. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- IX. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- I. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- II. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- III. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
 - a) Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- IV. LANCES VERBAIS
 - a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
 - b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
 - c) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
 - d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
 - e) Para efeito do disposto no subitem c deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **D** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) A condição prevista no subitem **E** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

V. JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- f) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- h) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- i) Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

- VI. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- VII. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- VIII. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



7. DOS RECURSOS

- I. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- II. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- III. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- VI. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- I. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- II. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9. DO CONTRATO

- I. Será firmado contrato entre o município de ELISEU MARTINS-PI e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).
- II. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- III. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- IV. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- V. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério da **Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.
- VI. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
- VII. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- VIII. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO

- I. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- II. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



- III. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de ELISEU MARTINS-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
000 (próprio)	2.012 - Manutenção Da Secretaria Administração Geral 2.040 - Manutenção Da Secretaria De Saude 2.042 - Recup. E Conserv. Das Unidades De Saude 2.055 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Rural 2.071 - Manutenção Da Secretaria Mun. De Desenvol. Urbano 2.032 - Manutenção Da Secretaria De Obras Públicas E Serviços Urbano 2.061 - Manutenção Do Hospital Municipal	3.3.90.30

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.



- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- II. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- III. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- IV. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- V. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- VI. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- VII. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - a) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - b) Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- VIII. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.
- IX. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração, na sala de Licitação, à Avenida Manoel Rodrigues SN – Centro – Município de Eliseu Martins-PI, após a celebração do contrato.
- X. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
 - a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - b) Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- XI. Cópias do Edital estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- XII. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.
- XIII. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata

Eliseu Martins-PI, 06 de Junho de 2023

Deliane da Silva Carvalho
Pregoeira da PMEM

Visto:

Secretária de Administração e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Determinar especificações básicas para realizar licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de construção em geral e caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Eliseu Martins-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2 – JUSTIFICATIVA.

O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades dos pequenos reparos, manutenções e serviços executados em vias, logradouros e prédios públicos mantidos pelas Secretarias e Fundos através dos seus programas e ações necessários para a rotina administrativa das Secretarias e Fundos do Município de Eliseu Martins.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes dos materiais e pela impossibilidade de se prever a quantidade exata dos materiais a serem adquiridos pelas secretarias e fundos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No fornecimento dos materiais os licitantes deverão observar todas as normas e procedimentos editados pelos órgãos de controle e fiscalização.

No fornecimento os produtos entregues no almoxarifado deverão possuir prazo de validade não superior a cinquenta por cento da data limite para o consumo ou uso do material, quando for o caso.

A especificação dos produtos e os quantitativos estimados para aquisição é o que segue abaixo.

LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO EM GERAL

LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	UNID.	20	6,50	130,00
2	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	UNID.	20	30,00	600,00
3	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNID.	10	95,00	950,00
4	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	20	15,00	300,00
5	BÓIA CAIXA DESCARGA	UNID.	20	8,50	170,00
6	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	UNID.	05	470,00	2.350,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: pmempi@hotmail.com



7	CAIXA D'AGUA 3.000 LITROS	UNID.	05	2.000,00	10.000,00
8	CAIXA D ÁGUA 5.000 LITROS	UNID.	04	2.800,00	11.200,00
9	CAIXA D ÁGUA 15.000 LITROS	UNID.	01	8.000,00	8.000,00
10	CAIXA D ÁGUA 20.000 LITROS	UNID.	01	10.000,00	10.000,00
11	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	UNID.	10	50,00	500,00
12	CAIXA DE PVC 4X2"	UNID.	10	2,00	20,00
13	CAIXA DE PVC 4 X 4	UNID.	10	4,00	40,00
14	CANO 100 MM ESGOTO	UNID.	20	90,00	1.800,00
15	CANO 1/2 SOLDÁVEL 6 MT.	UNID.	50	20,00	1.000,00
16	CANO 25 MM SOLDÁVEL	UNID.	50	22,00	1.100,00
17	CANO 32 MM SOLDÁVEL	UNID.	30	32,00	960,00
18	CANO 40 MM ESGOTO	UNID.	20	40,00	800,00
19	CANO 50 MM ESGOTO	UNID.	20	60,00	1.200,00
20	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	30	110,00	3.300,00
21	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UNID.	05	120,00	600,00
22	CANO 75 MM ESGOTO	UNID.	20	88,00	1.760,00
23	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS	M	100	12,00	1.200,00
24	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UNID.	100	3,00	300,00
25	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	60	2,80	168,00
26	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM	M	150	3,50	525,00
27	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	M	500	1,50	750,00
28	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	M	100	5,00	500,00
29	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID.	20	180,00	3.600,00
30	TANQUE DUPLO 1,00 MTS	UNID.	10	95,00	950,00
31	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	UNID.	20	62,00	1.240,00
32	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	UNID.	50	4,00	200,00
TOTAL DO LOTE R\$					66.213,00

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ARANDELA P/ POSTE	UND	10	90,00	900,00
2	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE)	UNID.	10	5,00	50,00
3	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA)	UNID.	05	24,00	120,00
4	CABO FLEXÍVEL 10 MM	M	200	13,00	2.600,00
5	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	250	4,50	1.1250,00
6	CABO FLEXIVEL 6MM	M	250	6,50	1.625,00
7	CAIXA MONOFÁSICA	UNID.	20	72,00	1.440,00
8	CAIXA TRIFÁSICA TAFF	UNID.	10	225,00	2.250,00
9	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 40W	UNID.	10	30,00	300,00
10	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 40	M	20	25,00	500,00
11	CANALETA SISTEMA X	UNID.	10	6,00	60,00
12	DISJUNTOR 20A	UNID.	10	12,00	120,00
13	DISJUNTOR 32A	UND.	10	12,00	120,00
14	DISJUNTOR NOFUSE 32A	UNID.	10	12,00	120,00
15	DISJUNTOR NOFUSE 50A	UNID.	20	12,00	240,00
16	ELETRODO BITOLA 3,5 MM	KG	150	27,00	4.050,00
17	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM	KG	300	24,00	7.200,00
18	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM	M	200	1,50	300,00
19	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	M	200	1,80	360,00
20	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	2,00	100,00
21	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M)	UNID.	20	10,00	200,00
22	FITA SEGURANÇA ZEBRADA 3M	UNID.	20	10,00	200,00
23	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO	UND	20	22,00	440,00
24	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	UND	10	32,00	320,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: pmempi@hotmail.com



25	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W)	UND	20	23,00	460,00
26	INTERRUPTOR DUPLO	UND	30	17,00	510,00
27	INTERRUPTOR SIMPLES I	UND	20	9,50	190,00
28	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. C/ TOMADA	UND	30	17,00	510,00
29	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	20	23,00	460,00
30	LÂMPADA ELETROICA P/ BOCAL 15W	UND	50	12,00	600,00
31	LÂMPADA ELETROICA P/ BOCAL 20W	UND	50	14,00	700,00
32	LÂMPADA ELETROICA P/ BOCAL 25W	UND	50	15,00	750,00
33	LÂMPADA ELETROICA P/ BOCAL 30W	UND	40	22,00	880,00
34	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	50	35,00	1.750,00
35	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M)	UNID.	05	315,00	1.575,00
36	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA	UNID.	10	32,00	320,00
37	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMINIO 1/0	UNID.	03	10,00	30,00
38	CABO 1/0	MT	80	10,50	840,00
39	ISOLADOR DE SUSPENSÃO	UNID.	03	59,00	177,00
40	TOMADA DUPLA	UNID.	40	17,00	680,00
41	TOMADA P/ AR CONDICIONADO	UNID.	20	26,00	520,00
42	TOMADA P/ COMPUTADOR	UNID.	10	13,50	135,00
43	LAMPADA 45W	UNID.	1200	45,00	54.000,00
44	RELE FOTOELETRICO C/ BASE	UNID.	1200	55,00	66.000,00
45	LUMINARIA P/ POSTE C/ BRAÇO	UNID.	200	90,00	18.000,00
46	CHAVE FUSIVEL 15KV OU 25KV-300 ^a /10KA BASE C PARA CLASSE 15KV	UNID.	03	365,00	1.095,00
47	PARA-RAIOS ÓXIDOS DE ZINCO 12KV, 10KA PARA 13.8KV	UNID.	03	169,90	509,70
48	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 15KVA-BUCHA DE 25KV PARA REDE 13.8KV	UNID.	03	3.400,00	10.200,00
49	CABO DE COBRE ISOLADO XLPE 90° EPR 90° OU HERP 90°- ISOLAMENTO 0,6/1KV 25MM ²	MT	300	28,90	8.670,00
50	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR TIPO CANTONEIRA-PAR	UNID.	03	338,00	1.014,00
51	CAPACETE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - DIAMETRO - POL - (50(2"))	UNID.	03	12,50	37,50
52	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO A FOGO (DIAMETRO DO ELETRODUTO -(POL) - 50 (2"))	UNID.	06	71,50	429,00
53	CABO DE COBRE (ou AÇO COBREADO) NU 25MM ²	MT	120	25,90	3.108,00
54	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12BWG	UNID.	03	22,50	67,50
55	POSTE DE CONCRETO DT 11M/300DAH + 3 CRUZETAS	UNID.	03	2.500,00	7.500,00
56	HASTE DE AÇO COBREADO 2.20METROS	UNID.	15	37,90	568,50
57	CONECTOR CUNHA HASTE-CABO	UNID.	15	13,50	202,50
58	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNID.	15	6,90	103,50
59	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA SUBESTAÇÃO DE 15KVA-TRIFÁSICO- 13.8KV	UNID.	03	1.190,00	3.570,00
60	ARRUELA QUADRADA	UNID.	60	1,25	75,00
61	CURVA AÇO GALVANIZADA 50 (2") POL.	UNID.	06	23,50	141,00
62	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNID.	03	49,50	148,50
TOTAL DO LOTE R\$					221.451,70

LOTE III - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E FERROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ALICATE DE BICO	UND	4	26,00	104,00
2	ALICATE DE CORTE	UND	4	22,50	90,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	1	35,00	35,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	8	33,00	264,00
5	ANCINHO 14 DENTES	UNID.	10	10,00	100,00
6	ARAME FARPADO BOLA 500 M	BOLA	10	450,00	4.500,00
7	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	20	15,00	300,00



8	ARAME RECOZIDO N 18	KG	20	33,00	660,00
9	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UNID.	6	32,00	192,00
10	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID.	10	10,00	100,00
11	BOTA COURO TAM. 38	PAR	50	50,00	2.500,00
12	BOTA COURO TAM. 40	PAR	50	50,00	2.500,00
13	BOTA COURO TAM. 42	PAR	15	50,00	750,00
14	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40	PAR	10	35,00	350,00
15	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41	PAR	8	35,00	280,00
16	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42	PAR	8	35,00	280,00
17	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA)N 39	PAR	8	35,00	280,00
18	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 38	PAR	4	55,00	220,00
19	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40	PAR	4	55,00	220,00
20	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42	PAR	2	55,00	110,00
21	BROCHA REDONDA BRANCA	UNID.	10	7,00	70,00
22	BROCHA RETANGULAR BRANCA	UNID.	20	7,00	140,00
23	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO H	UNID.	15	25,00	375,00
24	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	UNID.	05	275,00	1.375,00
25	CHAVE GRIFFO 14	UND	2	40,00	80,00
26	CHAVE TESTE NEON	UND	4	3,00	12,00
27	COLA DUREPOXI 100G	UND	10	8,00	80,00
28	DISCO CORTE 10"	UNID.	5	10,00	50,00
29	FECHADURA BANHEIRO INOX	UNID.	15	28,00	420,00
30	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID.	15	24,00	360,00
31	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID.	15	48,00	720,00
32	FECHADURA INOX INTERNA	UNID.	15	48,00	720,00
33	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	UNID.	10	45,00	450,00
34	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID.	10	8,00	80,00
35	FOICE CEARÁ	UND	10	18,00	180,00
36	FOICE ROÇADEIRA	UND	5	18,00	90,00
37	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	KG	10	20,00	200,00
38	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	UNID.	10	9,00	90,00
39	LUVA DE COURO RASPA	PAR	20	12,00	240,00
40	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	UNID.	20	12,00	240,00
41	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	UNID.	20	7,50	150,00
42	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UNID.	50	4,50	225,00
43	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	PAR	05	135,00	675,00
44	MASCARA DESCARTÁVEL	UNID.	500	3,50	1.750,00
45	PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO	UNID.	50	33,00	1.650,00
46	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	50	60,00	3.000,00
47	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE	UNID.	30	6,00	180,00
48	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM	UNID.	30	17,00	510,00
49	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM	UNID.	30	10,00	300,00
TOTAL DO LOTE R\$					28.247,00

LOTE IV - CIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
01	Cimento c/50kg	Saco	400	44,00	17.600,00
TOTAL DO LOTE R\$					17.600,00

LOTE V - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ARGAMASSA 15 KG	PC	60	10,00	600,00
2	BRITA	M3	10	280,00	2.800,00
3	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	L	10	110,00	1.100,00



4	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60CM PEI-3 M2	M2	100	40,00	4.000,00
5	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60CM PEI-4 M2	M2	100	40,00	4.000,00
6	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60CM PEI-5	M2	100	40,00	4.000,00
7	CERÂMICA ESMALTADA 32 X 57CM PEI-3	M2	100	40,00	4.000,00
8	CERÂMICA ESMALTADA 32 X 57CM PEI-4	M2	100	40,00	4.000,00
9	CERÂMICA ESMALTADA 32 X 57CM PEI-5	M2	100	40,00	4.000,00
10	CORANTE LÍQUIDO	UNID.	10	4,00	40,00
11	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LATA	10	115,00	1.150,00
12	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	10	50,00	500,00
13	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GALÃO	15	22,00	330,00
14	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	30	6,00	180,00
15	SOLVENTE	L	20	15,00	300,00
16	SUPER CAL SACO 5 KG	SC	50	10,00	500,00
17	TINTA EM PÓ 2 KG	PCT	100	5,00	500,00
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 L	LT	30	25,00	750,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	GALÃO	40	83,00	3.320,00
20	TINTA PVA 18 LITROS	LATA	10	145,00	1.450,00
21	TINTA PVA 3600 ML	GALÃO	30	38,00	1.140,00
22	ZINCO PARA TETO 80 CM	M	15	65,00	975,00
TOTAL DO LOTE R\$					39.635,00
TOTAL GERAL R\$					373.146,70

3. O prazo para entrega dos produtos será de até 3 (três) DIAS, após apresentação da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

3.1 Os materiais serão entregues, conforme indicação na Ordem de Fornecimento, no almoxarifado ou demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins.

4. Os materiais deverão ser entregues de forma adequada para o uso, de acordo com as especificações necessárias para atender as necessidades dos veículos e máquinas, livre de substâncias que os inutilizem para o consumo.

5. Os preços fixados no Termo de Referência devem ser interpretados como estimados, devendo cada licitante, segundo metodologia própria, avaliar seus custos e as condições para fornecimento dos materiais nos prazos e locais fixados no Edital.

6. A existência de preço registrado não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos produtos, não havendo direito adquirido do licitante detentor do preço registrado no fornecimento integral dos materiais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	FPM, FMAS, FMS, QSE, PDDE e FUNDEB

4.2. Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participante as Secretarias, fundos e Órgãos do Município de Eliseu Martins-PI.

4.3 A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão Gerenciador do SRP e será auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

II. **Entregar os materiais envasados/embalados com prazo de validade.**

III. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado.

IV. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.

V. Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso o Município julgue necessário.

VI. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.



- VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- VIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.
- IX. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
- X. Comunicar ao Gerenciador do SRP qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- XI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- XII. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- XIV. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- XV. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- XVI. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- XVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XVIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- XIX. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- XX. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Eliseu Martins, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- I. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- IV. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- VI. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- VII. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- VIII. Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.
- IX. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- X. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de serviços, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;
- XI. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.



- XII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- XIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- XIV. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;
- XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVI. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.
- 5.3 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado;
- 5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através da Secretaria de Administração ou pelo o Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

7. DO CONTRATO e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

7.2 Após homologação do resultado do certame o Município o licitante vencedor será convocado e firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.3 Após a assinatura da ARP o Município, sempre que desejar adquirir os produtos objeto da licitação firmará contrato ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, além dos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações, o não comparecimento do licitante vencedor para assinatura da ARP ou contrato.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

9. DA AJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



9.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

9.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93

9.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

9.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

9.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

10 – DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

10.1 Após pesquisa do preço no mercado, efetuada pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, o valor, por item, para futura contratação é o estimado no item 3.

Eliseu Martins-PI, 06 de Junho de 2023

Deliane da Silva Carvalho
Pregoeiro da PMEM

considerando a necessidade da aquisição dos materiais e devidamente apresentadas as regras e condições para aquisição do objeto, manifesto-me de acordo com o presente documento, pela aprovação do Termo de Referência, por conter os elementos previstos em lei:

Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Aldimar de Souas Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de ELISEU MARTINS-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº ____/2023
Processo nº ____/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº ____/2023.
Processo nº ____/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº ____/2023
Processo nº ____/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ATA DE REGISTRO PREÇOS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial nº xxx/2023 - PMEM/PI
Processo Administrativo Nº xxx/2023/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quatorze, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, , representada por -----, inscrito no CPF sob nº ----- e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº XX/2023 - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº. xxx/2023 para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO, SANITARIO, ELETRICO, FERRAMENTAS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até xx/xx/xxxx, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI na Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro, Centro, Eliseu Martins-PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Sala do Almoxarifado.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.



6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Sub cláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-Pi na Avenida Manoel Rodrigues SN, Centro, Eliseu Martins-Pi, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

9.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº XX/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, ____ de _____ 2023.

Detentora da Ata Geral - Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI

Detentora Ata Geral:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PMEM/PI

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
CONTATO	
ENDEREÇO	
CIDADE	
E-MAIL	
ASSINATURA	

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, E A EMPRESA _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS.**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro, Centro, Eliseu Martins-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal Marcos Aurelio Guimarães de Araujo, portador da Carteira de Identidade RG. nº _____ SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº _____ e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Endereço _____, neste ato representado por _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 e processo nº 002.010/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELETRICO, FERRAMENTAS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento de passagens objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento das passagens ficará a cargo da Secretaria municipal de Administração, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá nos respectivos prédios, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
000 (próprio)	2.012 - Manutenção Da Secretaria Administração Geral 2.040 - Manutenção Da Secretaria De Saude 2.042 - Recup. E Conserv. Das Unidades De Saude 2.055 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Rural 2.071 - Manutenção Da Secretaria Mun. De Desenvol. Urbano 2.032 - Manutenção Da Secretaria De Obras Públicas E Serviços Urbano	3.3.90.30



	2.061 - Manutenção Do Hospital Municipal	
--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do serviço prestado.
- f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
- 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 005/2023 processo nº 02.05/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Eliseu Martins, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

. ELISEU MARTINS-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com

Jose Davi de Sousa Araújo
Pregoeiro

Edilene de Sousa Dias
Secretario

Gilson Alves de Araújo
Membro